



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 659, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 e posteriores da subseção II da Lei Municipal 1577 de 11 de outubro de 2017, e parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE

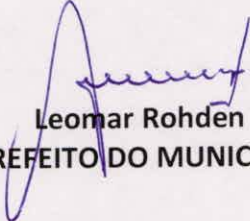
Art. 1.º Conceder avanço horizontal, para a Classe imediatamente superior àquela em que se encontra, as servidoras pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, considerando que as mesmas cumpriram os requisitos previstos na Legislação vigente, conforme segue:

MATRÍCULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE
7771-2/1	Maicon Felipe Althaus Putzke	Professor	05
7773-9/1	Alana Caroline Lerner	Professor de Educação Infantil	06
7772-0/1	Tania Salete Fuhr Griebeler	Professor de Educação Infantil	06
512-6/2	Cleonice Schirmer Strenske	Professor de Educação Infantil	07

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 2698
de 24/10/22 FL. _____
Visto _____